CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 596/62

AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A FAZER DOAÇÃO AO CONSELHO PARTICULAR VICENTINO, DESTA CIDADE, DE ÁREA DE TERRENO, EM QUE EDIFIQUE UM HOSPITAL DE PRONTO SOCÔRRO.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a celebrar' escritura de doação, em que figure como doador o Município e como donatário o Conselho Particular Vicentino, desta cidade, de um lote de terreno sito à rua Assis Andrade, onde deverá ser edificado um hospital de pronto socôrro, nos têrmos da planta elaborada pelo engenheiro Orlando Baêta da Costa, que fica fazendo parte integrante desta lei.

ART. 2º - Na escritura se estabelecerá que o donatário fará ' construir dentro do prazo de cinco anos, pena de ficar sem efeito a doação, estabelecendo-se, ainda, que o bem doado não poderá ser alienado, nem poderá ser gravado de hipoteca, penhora, revertendo ao Município, com seus acessórios, caso desapareça, se dissolva ou altere suas finalidades o donatário.

ART. 3º - Fica declarada, para êste fim, isenção do impôsto de transmissão "Inter-Vivos".

ART. 4º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta' lei em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, 7 DE DEZEMBRO DE 1962.

TELESFORO CÂNDIDO DE REZENDE
Prefeito Municipal